



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 10245.720.303/2023-80

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14.133/2021



Sumário

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).....	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).....	5
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).....	5
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).....	5
5.	VISTORIA.....	6
6.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).....	7
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).....	7
7.2	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.....	8
7.3	DO RECEBIMENTO.....	9
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).....	11
9.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO EM PLACAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DRF - BOA VISTA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO:		Serviço de Engenharia para construção de muro pré-moldado em placas de concreto na DRF Boa Vista.								
REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI FEV/2023 - Onerado	SINAPI ABRANGÊNCIA: NACIONAL - LOCALIDADE: BOA VISTA					Fonte 150251030				
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA: 115,74%(HORA) 71,37%(MÊS)					Natureza da Despesa 449051				
						PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses				
					BDI DE SERVIÇOS		23,54%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM		DESCRIÇÃO/CÁLCULO	PREÇO SINAPI	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	QUANT.	UND	VALOR c/ BDI	PERC. (%)	
Serviço de Engenharia para construção de muro pré-moldado em placas de concreto na DRF Boa Vista.						R\$ 83.643,06				
1		ADMINITRAÇÃO DA OBRA						4.189,29		
1.1	RFB-2	Administração da obra - AC 2622/2013-TCU	54.430,90	23,54%	67.243,93	0,0623	%	4.189,29	5,01%	
2		SERVIÇOS INICIAIS						19.156,69		
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF 03/2016	76,94	23,54%	95,05	24,380	m³	2.317,31	2,77%	
2.2	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 12/2017	3,25	23,54%	4,01	316,800	m²	1.270,36	1,52%	
2.3	022121 SBC	Demolicao pilares de estruturas metalicas	993,21	23,54%	1.227,01	1,780	tn	2.184,07	2,61%	
2.4	74209/00 1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	363,89	23,54%	449,54	2,600	m²	1.168,80	1,40%	
2.5	73847/00 2	Aluguel container/escrit/wc c/1 vaso/1 lav/1 mic/4 chuv larg =2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapa aco nerv trapez forroc/ isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidro-sanit excl transp/carga/descarga	884,40	23,54%	1.092,58	3,000	MES	3.277,74	3,92%	
2.6	73847/00 1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	642,96	23,54%	794,31	3,000	MES	2.382,93	2,85%	
2.7	73847/00 2	Aluguel container/escrit/wc c/1 vaso/ 1 lav/ 1 mic/ 4 chuv larg=2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapa aco nerv trapez forroc/isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidro-sanit excl transp/carga/descarga (uso masculino)	884,40	23,54%	1.092,58	3,000	MES	3.277,74	3,92%	
2.8	73847/00 2	Aluguel container/escrit/wc c/2 vaso/ 2 lav/ 4 chuv larg =2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapa aco nerv trapez forroc/isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidro-sanit excl transp/carga/descarga (uso feminino - se houver contratação)	884,40	23,54%	1.092,58	3,000	MES	3.277,74	3,92%	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM		DESCRIÇÃO/CÁLCULO	PREÇO SINAPI	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	QUANT.	UND	VALOR c/ BDI	PERC. (%)
3		CONSTRUÇÃO DO MURO						47.325,39	
3.1		FUNDAÇÕES			-			10.817,37	12,93%
3.1.1	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. AF_07/2016	40,86	23,54%	50,47	30,650	m²	1.546,90	1,85%
3.1.2	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016	788,24	23,54%	973,79	8,130	m³	7.916,91	9,47%
3.1.3	74157/004	Lancamento/aplicacao manual de concreto em fundacoes	134,77	23,54%	166,49	8,130	m³	1.353,56	1,62%
3.2		CERCAMENTOS COM MOURÕES E PLACAS PRÉ-MOLDADAS.						36.508,02	
3.2.1	RFB 19	Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20mpa, inclusive estaca premoldadas de concreto armado, altura livre 2,50 metros.	238,48	23,54%	294,61	103,390	m	30.459,72	36,42%
3.2.2	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	16,51	23,54%	20,39	258,475	m	5.270,30	6,30%
3.2.3	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	2,44	23,54%	3,01	258,475	m	778,00	0,93%
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						12.971,69	15,51%
4.1	102664	Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), cego, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil. AF_07/2021	66,12	23,54%	81,68	103,390	m²	8.444,89	10,10%
4.2	14009 SBC	Custo hora caminhão guindauto mercedes 11620 8tn 200cv	91,61	23,54%	113,17	40,000	CHP	4.526,80	5,41%

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução, conforme o cronograma físico-financeiro é de 3 (três) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.643,06 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais com seis centavos).
- 1.4. Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.6. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: preços unitários superiores aos orçados pela Administração (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021) e preços unitários não inferior a 75% dos preços unitários do orçamento de referência (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021)



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Em 2022, foi realizado licitação para a construção do muro pré-moldado, na ocasião houve problema com a documentação do terreno, além disso a empresa contratada financeira para executar o objeto licitado, desta forma faz- se necessário uma nova contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1 *Construção de um muro pré-moldado em placas de concreto na sede da Delegacia da Receita Federal em Boa Vista-RR*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- 4.1.1 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 4.1.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- 4.1.2.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 4.1.2.2 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

- 4.1.2.3 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- 4.1.2.4 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- 4.1.2.5 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



- 4.1.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.1.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.1.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.1.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.1.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.1.5.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5,00.% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.
- 4.3.2 No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no máximo até a data de assinatura do contrato.
- 4.3.2.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021)
- 4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

- 5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e



interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas.

- 5.1.1** *A vistoria é facultada, e tendo a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (art. 63, § 3º, da lei nº 14.133, de 2021)*
- 5.2** *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 5.2.1** *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.2.2** *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1** A execução dos serviços terá prazo de 3 (três) meses consecutivos contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, devendo obedecer ao cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATADA;
- 6.1.1.1** Primeiramente a empresa providenciará o registro da execução ao Conselho de Classe competente, esta etapa demanda um tempo de 1 semana;
- 6.1.1.2** A administração local da obra está programada para ser paga mensalmente, e de forma proporcional aos serviços executados;
- 6.1.1.3** Os serviços iniciais, prevê a instalação de placas de identificação da obra, com prazo de execução de 4 semanas, além de ter a locação de containers, estes últimos seguem até o final da obra;
- 6.1.1.4** Em seguida vem a construção do muro, foi previsto que para este serviço seriam necessárias 5 a 7 semanas. Salientando que os serviços podem ser iniciados concomitantemente com os demais serviços;
- 6.1.1.5** Por fim a pintura do muro que foi estimado entre 3 e 5 dias.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



- 7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 7.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará *Boletim de Medição*, obedecendo o cronograma de desembolso apresentado pela empresa (cronograma físico-financeiro), o relatório fotográfico, o Diário de Obras, contendo todas as informações de progresso e ocorrências que porventura tenham ocorrido, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1 ... A elaboração do *Boletim de Medição* é de responsabilidade da contratada, devendo conter a memória de cálculo dos serviços que constam como executados no *Boletim de Medição*; uma planta iluminada identificado em projeto o que foi executado; relatório fotográfico dos serviços realizados; cópia do Diário de Obras referente ao período de execução constante no *Boletim de Medição*, cronograma físico-financeiro contendo os campos previsto/realizado para avaliar o andamento da obra e o desempenho da empresa.

7.2.2.2 A fiscalização irá apurar os serviços constantes no *Boletim de Medição*, e caso haja qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, esses serviços serão glosados através de um relatório de fiscalização, devendo a contratante apresentar um novo *Boletim de Medição* com as correções apontadas, conjuntamente com a Fatura e Nota Fiscal. Se não houver nenhuma glosa a contratante irá emitir um relatório solicitando que apresente a Fatura e Nota Fiscal para que se possa efetuar os pagamentos.

7.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha eletrônica, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico, diário de obras contendo todas as informações e ocorrência.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso

7.3.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços



executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

- 7.3.4 *A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.*
- 7.3.5 *A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.*
- 7.3.6 Os serviços só serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, contado do dia útil subsequente da inspeção dos serviços finalizados, e caso haja correções após estas últimas serem corrigidas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.3.6.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.3.6.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 7.3.6.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.6.1.5 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 7.3.6.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 7.3.6.1.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.6.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.3.6.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

ITEM	DESCRIÇÃO/CÁLCULO	QUANT. PREVISTA	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANT. SOLICITADA
------	-------------------	-----------------	--------------------	-------------------



3.2.1	Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20Mpa, inclusive estaca pré-moldadas de concreto armado, altura livre 2,50 Metros	280,93 m	40,00%	112,00m ou 280,00m²
-------	--	----------	--------	---------------------------

8.4.1 *Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

8.4.1.1 *Para o (Engenheiro Civil): serviços de: Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20Mpa, inclusive estaca pré-moldadas de concreto armado, altura livre 2,50 Metros*

8.4.1.2 *Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20Mpa, inclusive estaca pré-moldadas de concreto armado, altura livre 2,50 Metros*

8.4.1.3 *Para o (Técnico Industrial): serviços de Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20Mpa, inclusive estaca pré-moldadas de concreto armado, altura livre 2,50 Metros*

8.4.2 *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

8.4.3 *Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.*

8.4.3.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

i) *Execução Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20Mpa, inclusive estaca pré-moldadas de concreto armado, altura livre 2,50 Metros, com metragem mínima de 112,00m; ou*

ii) *Execução Muro com mourões e placas pré-moldadas de concreto armado, fck 20Mpa, inclusive estaca pré-moldadas de concreto armado, altura livre 2,50 Metros, com área mínima de 280,00m²*

8.4.3.2 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*

8.4.4 *Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.*

8.4.5 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.*

8.4.6 *O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 170213

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 204351

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: OBS

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2023

Encaminhe-se ao Delegado para aprovação superior

Maria de Jesus Rodrigues Barros
Agente Administrativo

Frederico Leitão de Oliveira
Engenheiro Civil

Florianho Kenji Yoshinara
Engenheiro Civil

APROVO o Termo de Referência e suas pelas técnicas que visa construção de um muro pré-moldado em placa de concreto na sede da DRF/BVT/RR,

(Assinado e datado digitalmente)

ROBERTO PAULO DA SILVA SANTOS

Delegado da Receita Federal do Brasil em Boa Vista/RR,

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ROBERTO PAULO DA SILVA SANTOS em 12/05/2023

MARIA DE JESUS RODRIGUES BARROS em 11/05/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP12.0523.15498.6826

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

dGS8Fvd0EVEizlbkGEYS0HPFg2hMyRpT2xxdrZO3P0o=